



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 0011/2017

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: VALMIR ALVES DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☒ Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de passageiros, funcionários e pacientes, no âmbito estadual, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Aquisição se faz necessário para atender a demanda de pacientes que necessitam de transporte intermunicipal para atendimento em saúde

6 – Resultados Esperados:

Atender à necessidade de pacientes que necessitam de transporte intermunicipal para atendimento em saúde fora do Município.

7 – Prazo:

Os itens abaixo descritos no anexo I deverão ser entregues no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

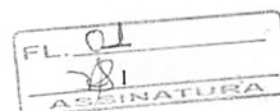
O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato: Ana Lucia Araújo da Silva
Responsável pelo recebimento dos serviços

10 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços na empresa contratada, conforme contrato.

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

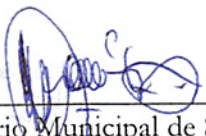
Fls _____

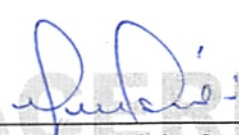
Ass: _____

Proj/Ativ.- 2.104: Manutenção doas Ações de Média e Alta Complexidade.
Fonte: -3.3.90.39.00.00.00. 1005 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação: 369
Recurso: 15%

Anexo I – Especificações Técnica

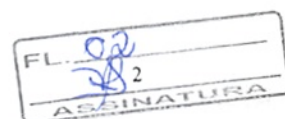
Item	Serviço	Quant.
01	Passagens Terrestre destino Nova Lacerda X Cuiabá	1.000
02	Passagens Terrestre destino Cuiabá X Nova Lacerda	1.000
03	Passagens Terrestre destino Nova Lacerda X Cáceres	200
04	Passagens Terrestre destino Cáceres X Nova Lacerda	200
05	Passagens Terrestre destino Nova Lacerda X Pontes e Lacerda	50
06	Passagens Terrestre destino Pontes e Lacerda X Nova Lacerda	50


Secretário Municipal de Saúde
Valmir Alves da Silva


Fiscal do Contrato
Ana Lucia Araújo da Silva

Recebi em:	Assinatura:
<u>10/01/17</u>	

Nova Lacerda- MT 10 de janeiro de 2017.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 133/2017

Data: 17/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi

Código da Dotação :

Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Nome do Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Destinação: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias Municipal de Saude

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO: CÁCERES X NOVA LACERDA (21-02-0060)	0,0000	0,00
2	1000	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO CUIABÁ X NOVA LACERDA (21-02-0035)	0,0000	0,00
3	1000	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CUIABÁ (21-02-0051)	0,0000	0,00
4	200	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CÁCERES (21- 02-0059)	0,0000	0,00
5	50	un	PASSAGENS TERRESTRE DEST NOVA LACERDA X PONTES E LACERDA (21-02-0025)	0,0000	0,00
	50	un	PASSAGENS TERRESTRE PONTES E LACERDA X NOVA LACERDA (21-02-0038)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA:

Nova Lacerda, 17 de Fevereiro de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 003/2017

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1.1 – SOLICITANTE: CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- () Material de Consumo
- (x) Prestação de Serviços

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços de fornecimento de passagens para diferentes destinos, conforme descrito a seguir.

5 – Justificativa (s) Técnica:

A solicitação da abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços de fornecimento de passagens para diferentes destinos, para que as mesmas sejam utilizadas para atender pessoas que necessitam se deslocar a outro município para fins sociais, e não possuam condições financeiras de custear a viagem, conforme avaliação feita pelo (a) Assistente Social e Servidores que estarão de deslocando para capacitação.

6 – Resultados Esperados: Que a população carente e servidores possam ser atendidos, de acordo com suas necessidades, conforme devidas demonstração.

7 – Prazo:

Os itens abaixo descritos no anexo I deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subsequente, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

Deverá ser realizado o fornecimento da passagem na empresa contratada.

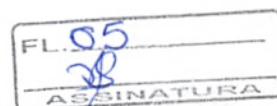
11 – Garantia: Garantia 1 ano.

Carliane Tafarel Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2017

Fiscal do Contrato

Recebi em:	Assinatura:
<u>17/01/17</u>	

Nova Lacerda- MT, 05 de Janeiro de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Anexo I: Relação de Serviços

Proj./Ativ. 2.044: Manutenção do fundo Mun da Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999

Quat:	Un.	Descrição do serviço:
30	Un.	Passagem terrestre com destino Nova Lacerda x Comodoro.
30	Un.	Passagem terrestre com destino Comodoro x Nova Lacerda.
30	Un.	Passagem terrestre com destino Nova Lacerda x Pontes e Lacerda.
30	Un.	Passagem terrestre com destino Pontes e Lacerda x Nova Lacerda.
30	Un.	Passagem terrestre com destino Nova Lacerda x Cáceres.
30	Un.	Passagem terrestre com destino Cáceres x Nova Lacerda.
30	Un.	Passagem terrestre com destino Nova Lacerda x Cuiabá.
30	Un.	Passagem terrestre com destino Cuiabá x Nova Lacerda.

NOVA LACERDA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 134/2017

Data: 17/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social	Código da Dotação :
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Nome do Solicitante:	Carliane Tafarel Silva	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -	
Destinação:	Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias Municipal de Assistência Social	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO: CÁCERES X NOVA LACERDA (21-02-0060)	0,0000	0,00
2	30	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO CUIABÁ X NOVA LACERDA (21-02-0035)	0,0000	0,00
3	30	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CUIABÁ (21-02-0051)	0,0000	0,00
4	30	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CÁCERES (21-02-0059)	0,0000	0,00
5	30	un	PASSAGEM TERRESTRE SAINDO DE NOVA LACERDA A A COMODORO (21-02-0058)	0,0000	0,00
	30	un	PASSAGENS TERRESTRE COMODORO X NOVA LACERDA (21-02-0039)	0,0000	0,00
7	30	un	PASSAGENS TERRESTRE DEST NOVA LACERDA X PONTES E LACERDA (21-02-0025)	0,0000	0,00
8	30	un	PASSAGENS TERRESTRE PONTES E LACERDA X NOVA LACERDA (21-02-0038)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Carliane Tafarel Silva

Nova Lacerda, 17 de Fevereiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 23

1.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - SOLICITANTE: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
() Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x)
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x)

4 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços de fornecimento de passagens para diferentes destinos, conforme descrito a seguir.

Quat:	Und.	Descrição do serviço:
30	un	Passagem terrestre Nova Lacerda x Cuiabá
30	un	Passagem terrestre Cuiabá x Nova Lacerda
20	un	Passagem terrestre Nova Lacerda x Cáceres
20	un	Passagem terrestre Cáceres x Nova Lacerda
10	un	Passagem terrestre Nova Lacerda x Comodoro
10	un	Passagem terrestre Comodoro x Nova Lacerda



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5 – Justificativa(s) Técnica:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços de fornecimento de passagens para diferentes destinos, para que as mesmas sejam utilizadas para atender servidores que necessitam se deslocar a outro município seja para capacitação e cursos ou assuntos de interesses da administração.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 – Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Despesa: 625 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

09 – Fiscal do Contrato: Filipe Laurenço Nunes.

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesesseis de Julho 815, conforme a necessidades da secretarias, sem nenhum ônus à contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 23 de Janeiro de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Sebastião Bento da Silva

Secretario de Administração

Protocolo:

23/01/17

Silveira

FL. 10
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 135/2017

Data: 17/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 39

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias Municipal de Administração

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO CUIABÁ X NOVA LACERDA (21-02-0035)	0,0000	0,00
2	10	un	PASSAGENS TERRESTRE COMODORO X NOVA LACERDA (21-02-0039)	0,0000	0,00
3	30	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CUIABÁ (21-02-0051)	0,0000	0,00
4	10	un	PASSAGEM TERRESTRE SAINDO DE NOVA LACERDA A A COMODORO (21-02-0058)	0,0000	0,00
5	20	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDAXCÁCERES (21-02-0059)	0,0000	0,00
	20	un	PASSAGEM TERRESTRE DETINO: CÁCERES X NOVA LACERDA (21-02-0060)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Nova Lacerda, 17 de Fevereiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 11
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 010

1.1 – Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 – SOLICITANTE: Eliana Viana da Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

() Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – **Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar realização de licitação para contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestre para funcionário quando a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas a seguir.

Item	Quant.	Produto
1	50	Passagem terrestre destino Cuiabá X Nova Lacerda
2	50	Passagem terrestre destino Nova Lacerda X Cuiabá
3	30	Passagem terrestre destino Cáceres X Nova Lacerda
4	30	Passagem terrestre destino Nova Lacerda X Cáceres

5 – **Justificativa(s) Técnica:** A futura e eventual contratação de empresa se faz necessária para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de funcionários quando a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

6 – **Resultados Esperados:** Que a devida contratação esteja de acordo com a necessidade das escolas, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

FL. 12
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Proj./Ativ.:

Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação

Dotação: 193

Fonte do Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: Educação 25%

09 – Fiscal do Contrato: Selimário Ferreira da Silva

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso Eva da Luz Miór, Rua Antonio Carlos do Amaral, nº 1300 – Centro - Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 11 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 25 de Janeiro de 2017.

Eliana Viana da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2017

Protocolo:

25/01/17

Chilino

FL. 13

ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 136/2017

Data: 17/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação

Código da Dotação :

Nome do Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Destinação: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias Municipal de Educação

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO: CÁCERES X NOVA LACERDA (21-02-0060)	0,0000	0,00
2	50	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO CUIABÁ X NOVA LACERDA (21-02-0035)	0,0000	0,00
3	50	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CUIABÁ (21-02-0051)	0,0000	0,00
4	30	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CÁCERES (21- 02-0059)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA: 

Nova Lacerda, 17 de Fevereiro de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 14
28
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
 RUA 16 DE JULHO, N° 815
 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 115/2017
Data: 17/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:
 Endereço:
 Cidade: -

Código: 0

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

Fax:

Condições do Pagamento: Prazo

Prazo de Entrega: Parcelado

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Objeto da Coleta de Preço:

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS TERRESTRE DEST NOVA LACERDA X PONTES E LACERDA (21-02-0025)	un		80,00		
2	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO CUIABÁ X NOVA LACERDA (21-02-0035)	un		1.110,00		
3	PASSAGENS TERRESTRE PONTES E LACERDA X NOVA LACERDA (21-02-0038)	un		80,00		
4	PASSAGENS TERRESTRE COMODORO X NOVA LACERDA (21-02-0039)	un		40,00		
5	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CUIABÁ (21-02-0051)	un		1.110,00		
6	PASSAGEM TERRESTRE SAINDO DE NOVA LACERDA A A COMODORO (21-02-0058)	un		40,00		
7	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CÁCERES (21-02-0059)	un		280,00		
8	PASSAGEM TERRESTRE DETINO: CÁCERES X NOVA LACERDA (21-02-0060)	un		130,00		
					Total Geral.....:	

Nova Lacerda, 17 de Fevereiro de 2017.

FL. 15
 ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2017 a 17/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 21-02-0025 - PASSAGENS TERRESTRE NOVA LACERDA X PONTES E LACERDA									
115/2017	17/02/2017		1	CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (5069)		80,000	24,5100	1.960,80	Não
						Preço Médio -->	24,5100	1.960,80	
Material: 21-02-0035 - PASSAGEM TERRESTRE CUIABÁ X NOVA LACERDA									
115/2017	17/02/2017		2	CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (5069)		1.110,000	147,6800	163.924,80	Não
						Preço Médio -->	147,6800	163.924,80	
Material: 21-02-0038 - PASSAGENS TERRESTRE PONTES E LACERDA X NOVA LACERDA									
115/2017	17/02/2017		3	CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (5069)		80,000	24,5100	1.960,80	Não
						Preço Médio -->	24,5100	1.960,80	
Material: 21-02-0039 - PASSAGENS TERRESTRE COMODORO X NOVA LACERDA									
115/2017	17/02/2017		4	CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (5069)		40,000	23,7800	951,20	Não
						Preço Médio -->	23,7800	951,20	
Material: 21-02-0051 - PASSAGEM TERRESTRE NOVA LACERDA X CUIABÁ									
115/2017	17/02/2017		5	CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (5069)		1.110,000	147,6800	163.924,80	Não
						Preço Médio -->	147,6800	163.924,80	
Material: 21-02-0058 - PASSAGEM TERRESTRE NOVA LACERDA X COMODORO									
115/2017	17/02/2017		6	CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (5069)		40,000	23,7800	951,20	Não
						Preço Médio -->	23,7800	951,20	
Material: 21-02-0059 - PASSAGEM TERRESTRE NOVA LACERDA X CÁCERES									
115/2017	17/02/2017		7	CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (5069)		280,000	93,5100	26.182,80	Não
						Preço Médio -->	93,5100	26.182,80	



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2017 a 17/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 21-02-0060 - PASSAGEM TERRESTRE CÁCERES X NOVA LACERDA

115/2017	17/02/2017		8	CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (5069)		280,000	93,5100	26.182,80	Não
						Preço Médio -->	93,5100	26.182,80	
						Total Preço Médio -->	578,9600	386.039,20	

FL. 57
28
ASSINATURA



Governo do Estado de Mato Grosso
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER

QUADRO DE TARIFA

CNPJ: 06.298.914/0001-67

Razão Social: CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CRC: 393 (07/12/2009)

Linha: 117-5-1-00 - CUIABÁ / SAPEZAL - AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA - CONVENC

Origem: CUIABÁ (06:00)

Desconto:

SECCIONAMENTOS	EXTENSAO			TARIFA
	Pavimentada	Sem Pavimento	Total	
CUIABÁ x CÁCERES	221,90	0,00	221,90	R\$ 54,17
CUIABÁ x CARAMUJO	263,70	0,00	263,70	R\$ 64,38
CUIABÁ x CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE)	290,30	0,00	290,30	R\$ 70,87
CUIABÁ x MIRASSOL D'OESTE	309,80	0,00	309,80	R\$ 75,63
CUIABÁ x SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	324,60	0,00	324,60	R\$ 79,24
CUIABÁ x ARAPUTANGA	353,80	0,00	353,80	R\$ 86,37
CUIABÁ x INDIÁVAI	385,10	0,00	385,10	R\$ 94,01
CUIABÁ x FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	404,10	0,00	404,10	R\$ 98,65
CUIABÁ x JAURU	426,70	0,00	426,70	R\$ 104,17
CUIABÁ x VALE DE SÃO DOMINGOS	451,70	0,00	451,70	R\$ 110,27
CUIABÁ x ENTR. BR-174/MT-175	451,70	18,00	469,70	R\$ 116,33
CUIABÁ x PONTES E LACERDA	479,70	18,00	497,70	R\$ 123,17
CUIABÁ x CONQUISTA D'OESTE	571,30	18,00	589,30	R\$ 145,53
CUIABÁ x NOVA LACERDA	580,10	18,00	598,10	R\$ 147,68
CUIABÁ x COMODORO	677,50	18,00	695,50	R\$ 171,46
CUIABÁ x CAMPOS DE JÚLIO	754,20	18,00	772,20	R\$ 190,18
CUIABÁ x SAPEZAL	812,60	18,00	830,60	R\$ 204,44
CÁCERES x CARAMUJO	41,80	0,00	41,80	R\$ 10,20
CÁCERES x CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE)	68,40	0,00	68,40	R\$ 16,70
CÁCERES x MIRASSOL D'OESTE	87,90	0,00	87,90	R\$ 21,46
CÁCERES x SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	102,70	0,00	102,70	R\$ 25,07
CÁCERES x ARAPUTANGA	131,90	0,00	131,90	R\$ 32,20
CÁCERES x INDIÁVAI	163,20	0,00	163,20	R\$ 39,84
CÁCERES x FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	182,20	0,00	182,20	R\$ 44,48
CÁCERES x JAURU	204,80	0,00	204,80	R\$ 50,00
CÁCERES x VALE DE SÃO DOMINGOS	229,80	0,00	229,80	R\$ 56,10
CÁCERES x ENTR. BR-174/MT-175	229,80	18,00	247,80	R\$ 62,16
CÁCERES x PONTES E LACERDA	257,80	18,00	275,80	R\$ 69,00
CÁCERES x CONQUISTA D'OESTE	349,40	18,00	367,40	R\$ 91,36
CÁCERES x NOVA LACERDA	358,20	18,00	376,20	R\$ 93,51
CÁCERES x COMODORO	455,60	18,00	473,60	R\$ 117,29
CÁCERES x CAMPOS DE JÚLIO	532,30	18,00	550,30	R\$ 136,01
CÁCERES x SAPEZAL	590,70	18,00	608,70	R\$ 150,27
CARAMUJO x CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE)	26,60	0,00	26,60	R\$ 6,49
CARAMUJO x MIRASSOL D'OESTE	46,10	0,00	46,10	R\$ 11,25
CARAMUJO x SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	60,90	0,00	60,90	R\$ 14,87
CARAMUJO x ARAPUTANGA	90,10	0,00	90,10	R\$ 22,00
CARAMUJO x INDIÁVAI	121,40	0,00	121,40	R\$ 29,64
CARAMUJO x FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	140,40	0,00	140,40	R\$ 34,28
CARAMUJO x JAURU	163,00	0,00	163,00	R\$ 39,79
CARAMUJO x VALE DE SÃO DOMINGOS	188,00	0,00	188,00	R\$ 45,90
CARAMUJO x ENTR. BR-174/MT-175	188,00	18,00	206,00	R\$ 51,96
CARAMUJO x PONTES E LACERDA	216,00	18,00	234,00	R\$ 58,79
CARAMUJO x CONQUISTA D'OESTE	307,60	18,00	325,60	R\$ 81,16
CARAMUJO x NOVA LACERDA	316,40	18,00	334,40	R\$ 83,30
CARAMUJO x COMODORO	413,80	18,00	431,80	R\$ 107,08
CARAMUJO x CAMPOS DE JÚLIO	490,50	18,00	508,50	R\$ 125,81



Governo do Estado de Mato Grosso
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER

QUADRO DE TARIFA

CNPJ: 06.298.914/0001-67

Razão Social: CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CRC: 393 (07/12/2009)

Linha: 117-5-1-00 - CUIABÁ / SAPEZAL - AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA - CONVENC

Origem: CUIABÁ (06:00)

Desconto:

SECCIONAMENTOS	EXTENSAO			TARIFA
	Pavimentada	Sem Pavimento	Total	
ARAPUTANGA x NOVA LACERDA	226,30	18,00	244,30	R\$ 61,31
ARAPUTANGA x COMODORO	323,70	18,00	341,70	R\$ 85,09
ARAPUTANGA x CAMPOS DE JÚLIO	400,40	18,00	418,40	R\$ 103,81
ARAPUTANGA x SAPEZAL	458,80	18,00	476,80	R\$ 118,07
INDIAVAÍ x FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	19,00	0,00	19,00	R\$ 4,88
INDIAVAÍ x JAURU	41,60	0,00	41,60	R\$ 10,16
INDIAVAÍ x VALE DE SÃO DOMINGOS	66,60	0,00	66,60	R\$ 16,26
INDIAVAÍ x ENTR. BR-174/MT-175	66,60	18,00	84,60	R\$ 22,32
INDIAVAÍ x PONTES E LACERDA	94,60	18,00	112,60	R\$ 29,16
INDIAVAÍ x CONQUISTA D'OESTE	186,20	18,00	204,20	R\$ 51,52
INDIAVAÍ x NOVA LACERDA	195,00	18,00	213,00	R\$ 53,67
INDIAVAÍ x COMODORO	292,40	18,00	310,40	R\$ 77,45
INDIAVAÍ x CAMPOS DE JÚLIO	369,10	18,00	387,10	R\$ 96,17
INDIAVAÍ x SAPEZAL	427,50	18,00	445,50	R\$ 110,43
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x JAURU	22,60	0,00	22,60	R\$ 5,52
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x VALE DE SÃO DOMINGOS	47,60	0,00	47,60	R\$ 11,62
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x ENTR. BR-174/MT-175	47,60	18,00	65,60	R\$ 17,68
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x PONTES E LACERDA	75,60	18,00	93,60	R\$ 24,52
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x CONQUISTA D'OESTE	167,20	18,00	185,20	R\$ 46,88
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x NOVA LACERDA	176,00	18,00	194,00	R\$ 49,03
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x COMODORO	273,40	18,00	291,40	R\$ 72,81
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x CAMPOS DE JÚLIO	350,10	18,00	368,10	R\$ 91,53
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE x SAPEZAL	408,50	18,00	426,50	R\$ 105,79
JAURU x VALE DE SÃO DOMINGOS	25,00	0,00	25,00	R\$ 6,10
JAURU x ENTR. BR-174/MT-175	25,00	18,00	43,00	R\$ 12,17
JAURU x PONTES E LACERDA	53,00	18,00	71,00	R\$ 19,00
JAURU x CONQUISTA D'OESTE	144,60	18,00	162,60	R\$ 41,36
JAURU x NOVA LACERDA	153,40	18,00	171,40	R\$ 43,51
JAURU x COMODORO	250,80	18,00	268,80	R\$ 67,29
JAURU x CAMPOS DE JÚLIO	327,50	18,00	345,50	R\$ 86,01
JAURU x SAPEZAL	385,90	18,00	403,90	R\$ 100,27
VALE DE SÃO DOMINGOS x ENTR. BR-174/MT-175	0,00	18,00	18,00	R\$ 6,74
VALE DE SÃO DOMINGOS x PONTES E LACERDA	28,00	18,00	46,00	R\$ 12,90
VALE DE SÃO DOMINGOS x CONQUISTA D'OESTE	119,60	18,00	137,60	R\$ 35,26
VALE DE SÃO DOMINGOS x NOVA LACERDA	128,40	18,00	146,40	R\$ 37,41
VALE DE SÃO DOMINGOS x COMODORO	225,80	18,00	243,80	R\$ 61,19
VALE DE SÃO DOMINGOS x CAMPOS DE JÚLIO	302,50	18,00	320,50	R\$ 79,91
VALE DE SÃO DOMINGOS x SAPEZAL	360,90	18,00	378,90	R\$ 94,17
ENTR. BR-174/MT-175 x PONTES E LACERDA	28,00	0,00	28,00	R\$ 6,84
ENTR. BR-174/MT-175 x CONQUISTA D'OESTE	119,60	0,00	119,60	R\$ 29,20
ENTR. BR-174/MT-175 x NOVA LACERDA	128,40	0,00	128,40	R\$ 31,35
ENTR. BR-174/MT-175 x COMODORO	225,80	0,00	225,80	R\$ 55,12
ENTR. BR-174/MT-175 x CAMPOS DE JÚLIO	302,50	0,00	302,50	R\$ 73,85
ENTR. BR-174/MT-175 x SAPEZAL	360,90	0,00	360,90	R\$ 88,10
PONTES E LACERDA x CONQUISTA D'OESTE	91,60	0,00	91,60	R\$ 22,36
PONTES E LACERDA x NOVA LACERDA	100,40	0,00	100,40	R\$ 24,51
PONTES E LACERDA x COMODORO	197,80	0,00	197,80	R\$ 48,29



Governo do Estado de Mato Grosso
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER

QUADRO DE TARIFA

CRC: 393 (07/11/22/2009)

Razão Social: CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 06.298.914/0001-67

Linha: 117-5-100 - CUIABÁ / SAPEZAL - AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA - CONVENC

Origem: CUIABÁ (06:00)

SECCIONAMENTOS	Pavimentada	Sem Pavimento	Total	TARIFA

Desconto:

CARAMUJO x SAPEZAL	548,90	18,00	566,90	R\$ 140,06
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x MIRASSOL D'OESTE	19,50	0,00	19,50	R\$ 4,88
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x SÃO JOSÉ DOS	34,30	0,00	34,30	R\$ 8,37
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x ARAPUTANGA	63,50	0,00	63,50	R\$ 15,50
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x INDIAVAL	94,80	0,00	94,80	R\$ 23,14
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x FIGUEIRÓPOLIS	113,80	0,00	113,80	R\$ 27,78
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x JAUURU	136,40	0,00	136,40	R\$ 33,30
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x VALE DE SÃO	161,40	0,00	161,40	R\$ 39,40
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x ENTR. BR-174/MT-	161,40	18,00	179,40	R\$ 45,47
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x PONTES E LACERDA	189,40	18,00	207,40	R\$ 52,30
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x CONQUISTA D'OESTE	281,00	18,00	299,00	R\$ 74,66
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x NOVA LACERDA	289,80	18,00	307,80	R\$ 76,81
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x COMODORO	387,20	18,00	405,20	R\$ 100,59
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x CAMPOS DE JULIO	463,90	18,00	481,90	R\$ 119,31
CACHO (ENTR. MIRASSOL D'OESTE) x SAPEZAL	522,30	18,00	540,30	R\$ 133,57
MIRASSOL D'OESTE x SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	14,80	0,00	14,80	R\$ 4,88
MIRASSOL D'OESTE x ARAPUTANGA	44,00	0,00	44,00	R\$ 10,74
MIRASSOL D'OESTE x INDIAVAL	75,30	0,00	75,30	R\$ 18,38
MIRASSOL D'OESTE x FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	94,30	0,00	94,30	R\$ 23,02
MIRASSOL D'OESTE x JAUURU	116,90	0,00	116,90	R\$ 28,54
MIRASSOL D'OESTE x VALE DE SÃO DOMINGOS	141,90	0,00	141,90	R\$ 34,64
MIRASSOL D'OESTE x ENTR. BR-174/MT-175	141,90	18,00	159,90	R\$ 40,71
MIRASSOL D'OESTE x PONTES E LACERDA	169,90	18,00	187,90	R\$ 47,54
MIRASSOL D'OESTE x CONQUISTA D'OESTE	261,50	18,00	279,50	R\$ 69,90
MIRASSOL D'OESTE x NOVA LACERDA	270,30	18,00	288,30	R\$ 72,05
MIRASSOL D'OESTE x COMODORO	367,70	18,00	385,70	R\$ 95,83
MIRASSOL D'OESTE x CAMPOS DE JULIO	444,40	18,00	462,40	R\$ 114,55
MIRASSOL D'OESTE x SAPEZAL	502,80	18,00	520,80	R\$ 128,81
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x ARAPUTANGA	29,20	0,00	29,20	R\$ 7,13
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x INDIAVAL	60,50	0,00	60,50	R\$ 14,77
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x FIGUEIRÓPOLIS	79,50	0,00	79,50	R\$ 19,41
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x JAUURU	102,10	0,00	102,10	R\$ 24,93
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x VALE DE SÃO	127,10	0,00	127,10	R\$ 31,03
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x ENTR. BR-174/MT-175	127,10	18,00	145,10	R\$ 37,09
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x PONTES E LACERDA	155,10	18,00	173,10	R\$ 43,93
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x CONQUISTA D'OESTE	246,70	18,00	264,70	R\$ 66,29
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x NOVA LACERDA	255,50	18,00	273,50	R\$ 68,44
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x COMODORO	352,90	18,00	370,90	R\$ 92,22
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x CAMPOS DE JULIO	429,60	18,00	447,60	R\$ 110,94
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS x SAPEZAL	488,00	18,00	506,00	R\$ 125,20
ARAPUTANGA x INDIAVAL	31,30	0,00	31,30	R\$ 7,64
ARAPUTANGA x FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	50,30	0,00	50,30	R\$ 12,28
ARAPUTANGA x JAUURU	72,90	0,00	72,90	R\$ 17,80
ARAPUTANGA x VALE DE SÃO DOMINGOS	97,90	0,00	97,90	R\$ 23,90
ARAPUTANGA x ENTR. BR-174/MT-175	97,90	18,00	115,90	R\$ 29,96
ARAPUTANGA x PONTES E LACERDA	125,90	18,00	143,90	R\$ 36,80
ARAPUTANGA x CONQUISTA D'OESTE	217,50	18,00	235,50	R\$ 59,16



Governo do Estado de Mato Grosso
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER

QUADRO DE TARIFA

CNPJ: 06.298.914/0001-67

Razão Social: CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CRC: 393 (07/12/2009)

Linha: 117-5-1-00 - CUIABÁ / SAPEZAL - AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA - CONVENC

Origem: CUIABÁ (06:00)

Desconto:

SECCIONAMENTOS	EXTENSAO			TARIFA
	Pavimentada	Sem Pavimento	Total	
PONTES E LACERDA x CAMPOS DE JÚLIO	274,50	0,00	274,50	R\$ 67,01
PONTES E LACERDA x SAPEZAL	332,90	0,00	332,90	R\$ 81,27
CONQUISTA D'OESTE x NOVA LACERDA	8,80	0,00	8,80	R\$ 4,88
CONQUISTA D'OESTE x COMODORO	106,20	0,00	106,20	R\$ 25,93
CONQUISTA D'OESTE x CAMPOS DE JÚLIO	182,90	0,00	182,90	R\$ 44,65
CONQUISTA D'OESTE x SAPEZAL	241,30	0,00	241,30	R\$ 58,91
NOVA LACERDA x COMODORO	97,40	0,00	97,40	R\$ 23,78
NOVA LACERDA x CAMPOS DE JÚLIO	174,10	0,00	174,10	R\$ 42,50
NOVA LACERDA x SAPEZAL	232,50	0,00	232,50	R\$ 56,76
COMODORO x CAMPOS DE JÚLIO	76,70	0,00	76,70	R\$ 18,72
COMODORO x SAPEZAL	135,10	0,00	135,10	R\$ 32,98
CAMPOS DE JÚLIO x SAPEZAL	58,40	0,00	58,40	R\$ 14,26

Coefficiente Tarifário	Valor R\$ / Km
Via Pavimentada	R\$ 0,244124
Via s/ Pavimento	R\$ 0,336892

Autorizado em: 26/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

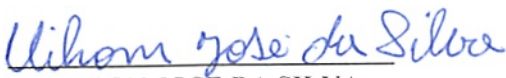
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários, no âmbito estadual, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

NOVA LACERDA – MT, 17 de Fevereiro de 2017.



UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

FL. 22


ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Yuri Silva Dias
ASSESSOR JURÍDICO

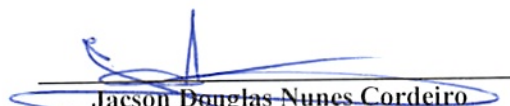
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Senhor Assessor:

- Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários, no âmbito estadual, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.
- Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS, NO AMBITO ESTADUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

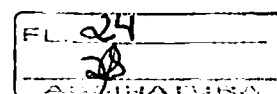
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 77/2017, de 13/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização:	07/03/2017 às 08:30 horas; (horário de MT);
Horário para Credenciamento:	07:00h até às 07:30h (horário de MT);
Recebimento dos Envelopes:	07:30h (horário de MT).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

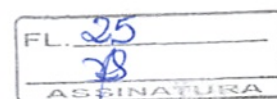
2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS, NO AMBITO ESTADUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

2.1.1 As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação desta Prefeitura, através do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, estando a disposição dos fornecedores o programa Betha Auto Cotação na internet, para formalização do procedimento em pendrive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

2.1.2 A descrição completa dos itens está constante no anexo I do presente edital, sendo que os itens objetos do presente certame licitatório deverão ter qualidade similar ou superior aos especificados no anexo supramencionado.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelas Secretarias, o Termo de Referência do Pregão Presencial, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente R\$ 369.477,00 (Trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
- V - Sociedades Cooperativas.
- VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de

FL. 26
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

FL. 27
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

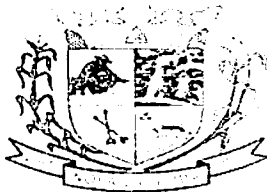
8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 12/2017
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 12/2017
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

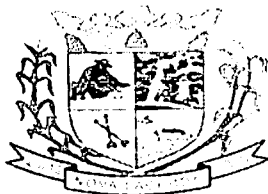
11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

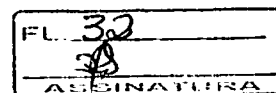
11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

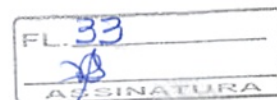
12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

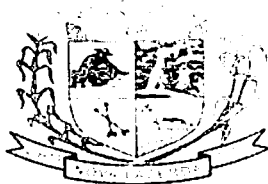
a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual, ou, documentos de identificação dos sócios, quando se tratar de sociedade empresarial;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Devera ser apresentado Alvará de Funcionamento, para os dois casos de constituição da empresa;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

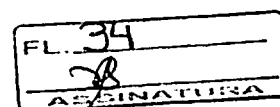
12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

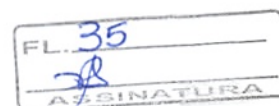
14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

FL. <u>36</u>
<u>28</u>
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL
Fls. _____

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;
- 16.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 16.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 16.4.** A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Prefeito Municipal;
- 16.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 16.7.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;
- 16.8.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;
- 16.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 17.2.** Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;
- 17.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.
- 17.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

FL. 37
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL
Fls. _____

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

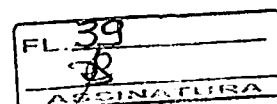
23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 12/2017 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto/prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 12/2017.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.3. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.4. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio

FL. 40
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL
Fls. _____

de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.6. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.7 A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

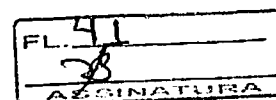
26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL
Fls. _____

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

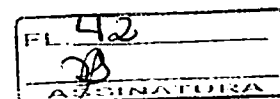
27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Itens;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

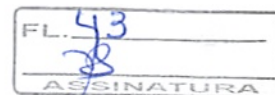
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Nova Lacerda- MT 17 de Fevereiro de 2017.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

Empresa Vencedora:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	CEP:	CEP:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS CARENTES E FUNCIONÁRIOS, NO ÂMBITO ESTADUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

(Obs.: Este modelo de proposta poderá ser substituído pelo arquivo a ser salvo e impresso no Programa Beta Auto Cotação, com todas as especificações devidamente preenchidas exigidas pelo Edital, devidamente assinado e carimbado pela pessoa jurídica licitante.)

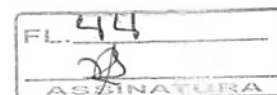
Valor total por extenso:

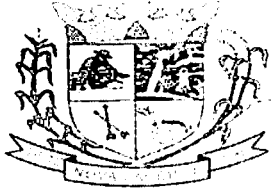
Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº

Inscrição Estadual nº Razão Social:

Nome de Fantasia:

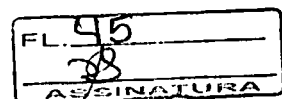
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada à Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão
Presencial nº 12/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº04/90).

Local e data

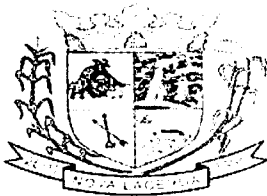
Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

FL. 46
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 12/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

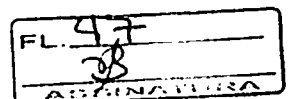
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

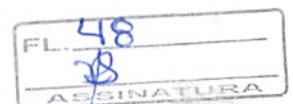
A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 12/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-

NOVA LACERDA- MT

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbra do da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2017

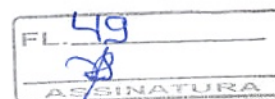
Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-

NOVA LACERDA- MT

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Av. Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT, inscrita no CNPJ nº. 01.614.519/0001-22, nos termos da Lei Federal nº.10.520, Lei Estadual nº.12.337, Decreto Municipal nº 757/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2017, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

A descrição completa dos itens e das propostas vencedoras seguem em anexo.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer das secretarias ou departamentos municipais, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, mediante Pedido de compra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 12/2017 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Comodoro - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Prefeito

Pregoeiro Oficial

Representante da Empresa

FL. 50
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários), no âmbito estadual, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda - MT.

Assunto: Parecer Jurídico 017/2017 em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 012/2017, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para a Registro de

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045

FL. 51
28
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários), no âmbito estadual, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda - MT.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 012/2017 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 077/2017 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art. 38 - *omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração." (Grifo nosso)

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra*

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento".

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo

² SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídicos nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

⁴ DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&vm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20 abr. 2015.

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é **viável a utilização da licitação na modalidade Pregão**, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se,

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.


FL. 59
28
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressaltando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated July 4, 1776. It is a declaration of independence from Great Britain.

2. The second part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated July 4, 1776. It is a declaration of independence from Great Britain.

2510 6112 1111
10100 10100-10000
R-100.15 10100
0200 1010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 012/2017.

Protocolo
Recebi em: __/__/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 012/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 017/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 012/2017.

Protocolo
Recebi em: __/__/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 012/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 017/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B



PORTARIA Nº. 077/2017

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO
PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II– Membros:

a) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

b) Maite Moreira, servidora efetiva no cargo de Analista Tributário;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

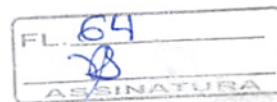
I - Nas funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016





g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

- a) Jacson Douglas Nunes Cordeiro;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,
em 13 de fevereiro de 2017.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



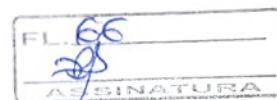
Prefeitura de

NOVA LACERDA

Unidos no Rumo Certo

GESTÃO 2013 - 2016

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017**

Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte-MT

Associação de Pais e Amigos de Nova Canaã Do Norte – MT

Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da lei municipal nº. 948/2013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O auxílio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT será na importância total de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) anual, destinado a complementar as suas despesas de manutenção, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e 10 (Dez) parcelas no valor R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) cada uma.

Data Da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa D. C. NAVA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.745.183/0001-89, para execução dos serviços de elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LT-CAT) pela engenharia de segurança do trabalho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes do município de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de Fevereiro de 2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2017.

ABERTURA: 07 de Março de 2017 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:30 horas;

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS, NO AMBITO ESTADUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de fevereiro de 2017.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-03/2017
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2017

PROC. LICITATÓRIO: 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL:03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: Notoya & Olivo LTDA

OBJETO:Registro de preços para compras futuras de Complemento Alimentar (leite em pó), conforme descritivo completo no Termo de Referência, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de Fevereiro 2017

VALOR: R\$

NOTOYA & OLIVO LTDA R\$(58.774,80) cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Fevereiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-05/2017
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2017

PROC. LICITATÓRIO: 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL:05/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ALAN FERREIRA GOUVEIA, ELIEZER CORREIA DOS SANTOS, LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Fevereiro 2017

VALOR:R\$

ALAN FERREIRA GOUVEIA R\$ (63.690,00) sessenta e três mil seiscentos e noventa reais.

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS R\$(82.500,00) oitenta e dois mil e quinhentos reais.

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA R\$(27.434,00) vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 748/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X, do art. 37, da CF, a Lei Complementar Municipal 681/2014 em seu artigo 107, caput, e § 1º, § 4º e § 5º, declara que a despesa prevista na execução desta proposição encontra-se em

FL. 67
 ASSINATURA

MARIA DE FATIMA PEREIRA
CNPJ: 15.148.291/0001-37
NOVA LACERDA - MT

Declaração
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017.

Indicamos o Sr. JUCELIO DA SILVA, Portador da cédula de identidade nº000526488, órgão expedidor SSP/RO, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179
CNPJ nº 15.148.291/0001-37
Rua 16 de Julho, nº 363, Bairro Centro, CEP 78.243-000,
Nova Lacerda- MT

Maria de Fatima Pereira
MARIA DE FATIMA PEREIRA
CPF: 042.840.811-79

15.148.291/0001-37
MARIA DE FATIMA PEREIRA
04284081179
Rua 16 de Julho, 363 - Centro
CEP: 78 243-000 - Nova Lacerda/MT

FL 68
ASSINATURA

MARIA DE FATIMA PEREIRA
CNPJ: 15.148.291/0001-37
NOVA LACERDA – MT

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179 CNPJ 15.148.291/0001-37, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 12/2017 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Nova Lacerda – MT, em 02 de Março de 2017.

Maria de Fatima Pereira
MARIA DE FATIMA PEREIRA
CPF 042.840.811-79

15.148.291/0001-37
MARIA DE FATIMA PEREIRA
04284081179

Rua 16 de Julho, 363 - Centro
CEP: 78 243-000 - Nova Lacerda/MT

FL. 69
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
961253893

NOME: JUCILIO DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. (RG, PASSAPORTE): 000526488 SSP RO

CPF: 658.099.321-72 DATA NASCIMENTO: 03/10/1975

RELIGIÃO: IVO JOSÉ DA SILVA

MARIA HELENA FERREIRA

PERMISSÃO: 00000000000000000000000000000000

ACC: 00000000000000000000000000000000

CAT. HAB: D

TP REGISTRO: 03200056488 VALIDEZ: 25/02/2019 PRAZOS: 19/02/2002

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

Jucilio da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PONTES E LACERDA, MT DATA EMISSÃO: 14/05/2014

MARCO DA SILVA VIEIRA
DIRTOR DE REGISTRO DE VEÍCULOS - MT 40128173155
MT614708805

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
961253893

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT - Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 195 - Centro - CEP: 78.243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO Cod. Serv. 354 Cod Ato 6
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AWU49487  da verdade.
RS 2,70 Em testemunho

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ
Nova Lacerda - Mt, 07 de fevereiro de 2017

Consultar: www.tre.org.br

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã e Oficial Designada

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas de Nova Lacerda - MT
Tabeliã Rosiane Silva Bina Novakowski
Av. São Bernardo, 195 - Centro
Fone: (65) 3259-4110
CEP: 78.243-000
ARCA DE COMODORO

FL. 70
ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2012706-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2005

NOME MARIA DE FATIMA PEREIRA

FILIAÇÃO VALDEVINO PEREIRA ROSA

ALDA PEREIRA PINTO

NATURALIDADE CAARAPO-MS DATA DE NASCIMENTO 01/05/1980

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A4 FLS. 235V

TERM 3739 SÃO J. Q. MARCOS-MT

CPF * * * * * 076

ASSINATURA DO TITULAR

LEINZ 188 DE 1968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

042.840.811-79

Nome

MARIA DE FATIMA PEREIRA

Nascimento

01/05/1980

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão SET/2008

CORREIOS

www.correios.com.br

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso

Autenticidade: 100% - CEP: 72443-000 - Fone: (65) 3229-4110

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AWU49485

RS 2,70 Em testemunho (Selo de Controle Digital) da verdade.

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Nova Lacerda - Mt, 07 de fevereiro de 2017

Rosiane Silva Bina Novakowski

Tabeliã e Oficial Designada

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso

Autenticidade: 100% - CEP: 72443-000 - Fone: (65) 3229-4110

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AWU49486

RS 2,70 Em testemunho (Selo de Controle Digital) da verdade.

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Nova Lacerda - Mt, 07 de fevereiro de 2017

Rosiane Silva Bina Novakowski

Tabeliã e Oficial Designada

FL. 1

ASSINATURA

PROCURAÇÃO

Instrumento particular de Procuração, que faz neste ato, a Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA**, brasileira, casada, microempreendedora, residente e domiciliada na Rua 16 de Julho, nº 363, bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda - MT, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2012706-5, SSP-MT, inscrito no CPF. Sob o n.º: 042.840.811-79 a qual, **nomeia e constitui** bastante **Procurador**, o Senhor: **JUCELIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG n.º 000526488 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob n.º 650.099.321-72, residente e domiciliado na Rua 16 de julho, nº 363, Bairro centro, na Cidade de Nova Lacerda - MT, aos quais conferem amplos e gerais poderes, para representá-la, perante a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, com a finalidade específica de participar do Pregão Presencial nº 12/2017, credenciar, assinar, dar lances, receber valores, Retirar Certidões, Requerer Certidões Negativa ou Positiva de Débitos, Fotocópias de Documentos, Formulários, Protocolar, podendo para tal, dito Procurador impugnar os lançamentos, e assinar requerimentos, pedidos de certidões negativas, pedidos de certificados de regularidade fiscal; podendo transigir, se necessário for, enfim, tomar, todas e quaisquer providências legais e necessárias para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer a presente, com reservas de poderes.

Nova Lacerda - MT, 02 de Março de 2017.



Maria de Fatima Pereira

MARIA DE FATIMA PEREIRA

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
Av. São Bartolomeu, 881 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada Poder Judiciário
Código Serenata: 334

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança Maria de Fatima Pereira Dou Fé.
AXB97794 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
C. Aut. 42
Nova Lacerda - MT, 03 de março de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Consulte: www.tntjus.br/selos

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã Oficial Designada

Cartório de Registro Civil e Tabeliães
da Juiz de Nova Lacerda - MT
Tabeliã Rosiane Silva Bina Novakowski
Av. São Bartolomeu, 881 - Centro
CEP: 78243-000
Fone: (65) 3259-4110
C.A. DE COMODORO

FL. 72
78
ASSINATURA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179

Nome do Empresário

MARIA DE FATIMA PEREIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

20127065

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

042.840.811-79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2012

Números de Registro

CNPJ

15.148.291/0001-37

NIRE

51-8-0040221-1

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

RUA 16 DE JULHO

Número

363

Complemento

BOX

Bairro

CENTRO

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Ponto de Referência

TERMINAL RODOVIARIA

Atividades

Data de Início de Atividades

06/03/2012

Código da Atividade Principal

79.11-2/00

Descrição da Atividade Principal

Agências de viagens

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME38609825

Número do Identificador: 00004284081179



Data de Emissão:

19/08/2014

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

FL. 74
<i>[Signature]</i>
ASSINATURA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.148.291/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2012
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 16 DE JULHO	NÚMERO 363	COMPLEMENTO BOX	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 9971-9229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **17:29:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


FL. 75
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

15.148.291/0001-37
MARIA DE FATIMA PEREIRA
04284081179
Rua 16 de Julho, 363 - Centro
CEP: 78.243-000 - Nova Lacerdinha

Maria de Fatima Pereira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL 37

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 12/2017 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 17/2017
Data do Processo: 17/02/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: MARIA DE FATIMA PEREIRA
Endereço: RUA 16 JULHO - Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000
CNPJ: 15.148.291/0001-37 Inscrição Estadual: ISENTA Telefone: 32594147

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	80,00	un	PASSAGENS TERRESTRE DEST NOVA LACERDA X PONTES E LACERDA	24,51		0,0000	27,50	2.200,00
2	1.110,00	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO CUIABÁ X NOVA LACERDA	147,68		0,0000	146,50	162.615,00
3	80,00	un	PASSAGENS TERRESTRE PONTES E LACERDA X NOVA LACERDA	24,51		0,0000	27,50	2.200,00
4	40,00	un	PASSAGENS TERRESTRE COMODORO X NOVA LACERDA	23,78		0,0000	26,50	1.060,00
5	1.110,00	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CUIABÁ	147,68		0,0000	146,50	162.615,00
6	40,00	un	PASSAGEM TERRESTRE SAINDO DE NOVA LACERDA A A COMODORO	23,78		0,0000	26,50	1.060,00
7	280,00	un	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDAXCÁCERES	93,51		0,0000	93,00	26.040,00
8	130,00	un	PASSAGEM TERRESTRE DETINO: CÁCERES X NOVA LACERDA	93,51		0,0000	93,00	12.090,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 369.880,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

NOVA LACERDA, 15 de Março de 2017

JUCELIO DA SILVA

000165.847.21
34 AMITAT 35.1000
CTIBOASAO

000165.847.21
34 AMITAT 35.1000
CTIBOASAO

[Handwritten signature]

Marcos de
15:48,29/0001-37
MARIA L. FATIMA PEREIRA
042-081179
Rua 16 de Julho, 363 - Centro
CEP: 78.240-000 - Nova Lacerda, MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.148.291/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2012
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 16 DE JULHO	NÚMERO 363	COMPLEMENTO BOX	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 9971-9229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **17:29:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
FL 79
28
ASSINATURA

MARIA DE FATIMA PEREIRA
CNPJ: 15.148.291/0001-37
NOVA LACERDA – MT

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Anexo VI

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017

A empresa MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179, CNPJ 15.148.291/0001-37, sediada na Rua 16 de Julho, Centro na Cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representado pela Srª, MARIA DE FATIMA PEREIRA portadora do RG 2012706-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o numero 042.840.811-79, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 12/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, em 02 de Março de 2017.

Maria de Fatima Pereira
MARIA DE FATIMA PEREIRA
CPF 042.840.811-79

15.148.291/0001-37
MARIA DE FATIMA PEREIRA
04284081179
Rua 16 de Julho, 363 - Centro
CEP: 78 243-000 - Nova Lacerda/MT

[Handwritten signatures]
FL. 80
ASSINATURA

MARIA DE FATIMA PEREIRA
CNPJ: 15.148.291/0001-37
NOVA LACERDA – MT

DECLARAÇÃO ME EPP
Anexo VII

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 12/2017,
MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179 CNPJ 15.148.291/0001-37, sediada na Rua
16 de Julho, Centro, na Cidade Nova Lacerda-MT, declara, sob as penas da lei que é
Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda – MT, em 02 de Março de 2017.

Maria de Fatima Pereira
MARIA DE FATIMA PEREIRA
CPF 042.840.811-79

15.148.291/0001-37
MARIA DE FATIMA PEREIRA
04284081179
Rua 16 de Julho, 363 - Centro
CEP: 78 243-000 - Nova Lacerda/MT

[Handwritten signatures]

FL. 81
ASSINATURAS

MARIA DE FATIMA PEREIRA
CNPJ: 15.148.291/0001-37
NOVA LACERDA – MT

Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo IV

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017.

MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179 CNPJ Nº 15.148.291/0001-37, Sediada na Rua 16 de Julho, nº 363, Bairro Centro, CEP 78.243-000, Município de Nova Lacerda- MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº. 12/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual

Exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, em 02 de Março de 2017.

Maria de Fatima Pereira
MARIA DE FATIMA PEREIRA
CPF 042.840.811-79

15.148.291/0001-37
MARIA DE FATIMA PEREIRA
04284081179
Rua 16 de Julho, 363 - Centro
CEP: 78 243-000 - Nova Lacerda/MT

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

82
78
ASSINATURAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2012706-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2005

NOME MARIA DE FATIMA PEREIRA

FILIAÇÃO VALDEVINO PEREIRA ROSA

ALDA PEREIRA PINTO

NATURALIDADE CAARAPO-MS DATA DE NASCIMENTO 01/05/1980

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A4 FLS. 235V TERM 3739 SÃO J.Q. MARCOS-MT

CPF * * * * 076

Assinatura do Titular: *Maria de Azevedo Silva Moraes*

LEI Nº 7.118 DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA

Assinatura do Titular: *Maria de Fatima Pereira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

042.840.811-79

Nome MARIA DE FATIMA PEREIRA

Data de Nascimento 01/05/1980

REALIZAÇÃO

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

SET/2008

CORREIOS

www.correios.com.br

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso

Av. São Bernardo, 581 - Centro - CEP: 76243-000 - Fone: (65) 3259-4110

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabelião Designada

Poder Judiciário

Código Servatório: 354

AUTENTICAÇÃO Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AWU49486

RS 2,70 Em testemunho (Selo de Controle Digital) da verdade

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Nova Lacerda - Mt, 07 de fevereiro de 2017

Rosiane Silva Bina Novakowski

Tabeliã e Oficial Designada

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso

Av. São Bernardo, 581 - Centro - CEP: 76243-000 - Fone: (65) 3259-4110

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabelião Designada

Poder Judiciário

Código Servatório: 354

AUTENTICAÇÃO Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AWU49486

RS 2,70 Em testemunho (Selo de Controle Digital) da verdade

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Nova Lacerda - Mt, 07 de fevereiro de 2017

Rosiane Silva Bina Novakowski

Tabeliã e Oficial Designada

Confere com Original

Pref. Municipal Nova Lacerda

PROCURAÇÃO

Instrumento particular de Procuração, que faz neste ato, a Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA**, brasileira, casada, microempreendedora, residente e domiciliada na Rua 16 de Julho, nº 363, bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda - MT, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2012706-5, SSP-MT, inscrito no CPF. Sob o n.º: 042.840.811-79 a qual, **nomeia e constitui** bastante **Procurador**, o Senhor: **JUCELIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG n.º 000526488 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob n.º 650.099.321-72, residente e domiciliado na Rua 16 de julho, nº 363, Bairro centro, na Cidade de Nova Lacerda - MT, aos quais conferem amplos e gerais poderes, para representá-la, perante a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, com a finalidade específica de participar do Pregão Presencial nº 12/2017, credenciar, assinar, dar lances, receber valores, Retirar Certidões, Requerer Certidões Negativa ou Positiva de Débitos, Fotocópias de Documentos, Formulários, Protocolar, podendo para tal, dito Procurador impugnar os lançamentos, e assinar requerimentos, pedidos de certidões negativas, pedidos de certificados de regularidade fiscal; podendo transigir, se necessário for, enfim, tomar, todas e quaisquer providências legais e necessárias para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer a presente, com reservas de poderes.

Nova Lacerda - MT, 02 de Março de 2017.

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã Designada

MARIA DE FATIMA PEREIRA

MT GARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
Av São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3250-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada Poder Judiciário
Código Serventia: 364

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança Mana de Fatma Pereira Dou

AXB97794 R\$. 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod. At. 22

C. Aut. 42 Nova Lacerda - MT, 03 de março de 2017 At. 0

Dou fé. Em testemunho da verdade.
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Consulte: www.tnt.us.br/selos

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã e Oficial Designada

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 84
28
ASSINATURA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179

Nome do Empresário

MARIA DE FATIMA PEREIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

20127065

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

042.840.811-79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2012

Números de Registro

CNPJ

15.148.291/0001-37

NIRE

51-8-0040221-1

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

RUA 16 DE JULHO

Número

363

Complemento

BOX

Bairro

CENTRO

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Ponto de Referência

TERMINAL RODOVIARIA

Atividades

Data de Início de Atividades

06/03/2012

Código da Atividade Principal

79.11-2/00

Descrição da Atividade Principal

Agências de viagens

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME38609825

Número do Identificador: 00004284081179



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **569**

NOME / RAZÃO SOCIAL

569 MARIA DE FÁTIMA PEREIRA 04284081179
257 Agencias de viagens

ENDEREÇO

Logradouro:	16 DE JULHO	Número:	363
Complemento:	BOX 04	CEP:	78243-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:			
Cidade:	Nova Lacerda	UF:	MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:			
Entrada:	Saída Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 15.148.291/0001-37 Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÃO

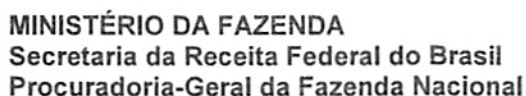
VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Leoni dos Santos
mat: 517

Nova Lacerda(MT), 31 de Janeiro de 2017.





Nome: MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179
CNPJ: 15.148.291/0001-37

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:35:44 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2017.
Código de controle da certidão: **469A.1AD8.5D44.B5ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Signature]



FL. 87
28
ASINATURA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018879707**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **02/03/2017**

Hora de emissão: **08:50:31**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **15.148.291/0001-37**

Nome: **MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **31/03/2017**

Código de Autenticação: **2KKU2TT2MKMMA272**

Página 1 de 1

Retornar

FL. 88
SIGNATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 016/2017

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos por ventura existentes e constatados posteriormente, certificamos para os devidos fins e para que produza seus efeitos legais, que revendo os assentamentos existentes no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal, **não foi encontrado nenhum registro de débito fiscal referente à empresa MARIA DE FÁTIMA PEREIRA 04284081179**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.148.291/0001-37.

Por ser esta a expressão da verdade firmamos a presente declaração em única via.

Nova Lacerda MT, em 31 de Janeiro de 2017.


Roseli dos Santos

Depto de Tributos e Fiscalização
Mat: 517



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15148291/0001-37
Razão Social: MARIA DE FATIMA PEREIRA
Nome Fantasia: MARIA DE FATIMA PEREIRA
Endereço: RUA 16 DE JULHO 363 / CENTRO / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2017 a 17/03/2017

Certificação Número: 2017021604011031456946

Informação obtida em 02/03/2017, às 09:48:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.148.291/0001-37

Certidão nº: 123906860/2017

Expedição: 31/01/2017, às 15:39:17

Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.148.291/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15290

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

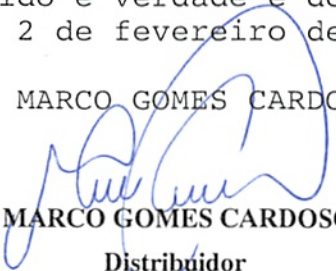
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: MARIA DE FATIMA PEREIRA 04284081179, CNPJ: 15.148.291/0001-37 referentes a ações cíveis de falência ou concordata.

Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998.

Período de busca: 2 anos.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 2 de fevereiro de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,


MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor




FL. 92

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 07/03/2017, às 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 77/2017 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado a Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6326 MARIA DE FATIMA PEREIRA

CNPJ: 15.148.291/0001-37

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da licitante arrematante, constatou que a empresa apresentou toda documentação exigida em edital, tornando assim vencedoras dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:20 horas do dia 7 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

.....Pregoeiro

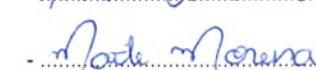
ROSELI DOS SANTOS

.....AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

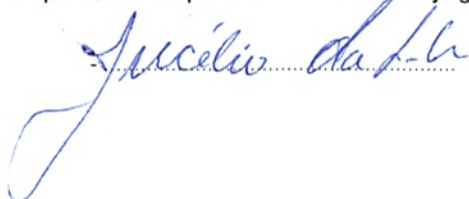
.....AGENTE FISCALIZAÇÃO

MAITE MOREIRA

.....ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JUCELIO DA SILVA

.....Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 17/2017
Data do Processo: 17/02/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 7 de Março de 2017, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 17/2017, Licitação nº. 12/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARIA DE FATIMA PEREIRA (6326).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da licitante arrematante, constatou que a empresa apresentou toda documentação exigida em edital, tornando assim vencedoras dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 7 de Março de 2017

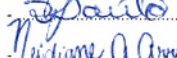
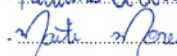
COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

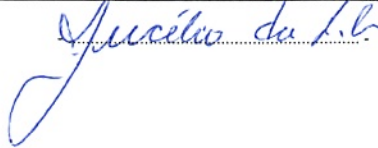
NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

MAITE MOREIRA

 - Pregoeiro(a)
 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 - AGENTE FISCALIZAÇÃO
 - ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JUCELIO DA SILVA

 Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 17/2017
Data do Processo: 17/02/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 7 de Março de 2017, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2017, Licitação nº 12/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 77/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença de uma empresa interessada. MARIA DE FATIMA PEREIRA (6326) I - ABERTURA DA SESSÃO - foi entregue e aceito os envelopes da única empresa interessada. II- Examinada a indepassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto o envelope de proposta de preço, o Pregoeiro, após exame da proposta, verificou que a empresa atendia o exigido em edital, ficando assim classificada para próxima fase. Dando continuidade o pregoeiro convidou a empresa classificada para negociação.

Participante: 6326 - MARIA DE FATIMA PEREIRA

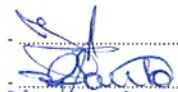
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS TERRESTRE DEST NOVA LACERDA X PONTES E LACERDA	un	80,00		0,0000	27,50	2.200,00
2	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO CUIABÁ X NOVA LACERDA	un	1.110,00		0,0000	123,00	136.530,00
3	PASSAGENS TERRESTRE PONTES E LACERDA X NOVA LACERDA	un	80,00		0,0000	27,50	2.200,00
4	PASSAGENS TERRESTRE COMODORO X NOVA LACERDA	un	40,00		0,0000	26,50	1.060,00
5	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CUIABÁ	un	1.110,00		0,0000	123,00	136.530,00
6	PASSAGEM TERRESTRE SAINDO DE NOVA LACERDA A A COMODORO	un	40,00		0,0000	26,50	1.060,00
7	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CÂCERES	un	280,00		0,0000	89,00	24.920,00
8	PASSAGEM TERRESTRE DETINO: CÂCERES X NOVA LACERDA	un	280,00		0,0000	89,00	24.920,00
Total do Participante ----->							329.420,00
Total Geral ----->							329.420,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

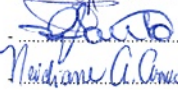
Nova Lacerda, 7 de Março de 2017

COMISSÃO:

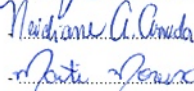
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

 - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS

 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

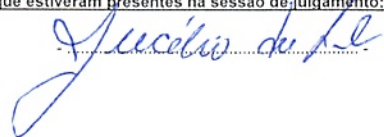
 - AGENTE FISCALIZAÇÃO

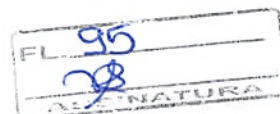
MAITE MOREIRA

 - ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JUCELIO DA SILVA

 - Representante



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 17/2017 Data de Abertura: 07/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - PASSAGENS TERRESTRE NOVA LACERDA X PONTES E LACERDA

Código	Classificados	
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	CNPJ: 15.148.291/0001-37
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$) Data/Hora
1	MARIA DE FATIMA PEREIRA	27,5000 15/03/2017 09:33:43

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MARIA DE FATIMA PEREIRA

ITEM: 2 - PASSAGEM TERRESTRE CUIABÁ X NOVA LACERDA

Código	Classificados	
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	CNPJ: 15.148.291/0001-37
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$) Data/Hora
1	MARIA DE FATIMA PEREIRA	146,5000 15/03/2017 09:33:56
2	MARIA DE FATIMA PEREIRA	123,0000 15/03/2017 09:34:03

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor MARIA DE FATIMA PEREIRA pelo valor de R\$ 123,0000 (cento e vinte e três reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MARIA DE FATIMA PEREIRA

ITEM: 3 - PASSAGENS TERRESTRE PONTES E LACERDA X NOVA LACERDA

Código	Classificados	
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	CNPJ: 15.148.291/0001-37
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$) Data/Hora
1	MARIA DE FATIMA PEREIRA	27,5000 15/03/2017 09:34:08

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MARIA DE FATIMA PEREIRA

ITEM: 4 - PASSAGENS TERRESTRE COMODORO X NOVA LACERDA

Código	Classificados	
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	CNPJ: 15.148.291/0001-37
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$) Data/Hora
1	MARIA DE FATIMA PEREIRA	26,5000 15/03/2017 09:34:17

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MARIA DE FATIMA PEREIRA

ITEM: 5 - PASSAGEM TERRESTRE NOVA LACERDA X CUIABÁ

Código	Classificados	
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	CNPJ: 15.148.291/0001-37
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$) Data/Hora
1	MARIA DE FATIMA PEREIRA	146,5000 15/03/2017 09:34:25
2	MARIA DE FATIMA PEREIRA	123,0000 15/03/2017 09:34:31

Foi declarado vencedor do item 5 deste Pregão o fornecedor MARIA DE FATIMA PEREIRA pelo valor de R\$ 123,0000 (cento e vinte e três reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MARIA DE FATIMA PEREIRA

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 17/2017 Data de Abertura: 07/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 6 - PASSAGEM TERRESTRE NOVA LACERDAXCOMODORO

Código	Classificados	
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	CNPJ: 15.148.291/0001-37
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$) Data/Hora
1	MARIA DE FATIMA PEREIRA	26,5000 15/03/2017 09:34:39

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MARIA DE FATIMA PEREIRA

ITEM: 7 - PASSAGEM TERRESTRE NOVA LACERDAXCÁCERES

Código	Classificados	
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	CNPJ: 15.148.291/0001-37
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$) Data/Hora
1	MARIA DE FATIMA PEREIRA	93,0000 15/03/2017 09:34:47
2	MARIA DE FATIMA PEREIRA	89,0000 15/03/2017 09:34:57

Foi declarado vencedor do item 7 deste Pregão o fornecedor MARIA DE FATIMA PEREIRA pelo valor de R\$ 89,0000 (oitenta e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MARIA DE FATIMA PEREIRA

ITEM: 8 - PASSAGEM TERRESTRE CÁCERES X NOVA LACERDA

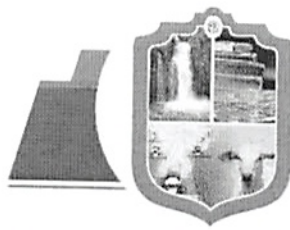
Código	Classificados	
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	CNPJ: 15.148.291/0001-37
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$) Data/Hora
1	MARIA DE FATIMA PEREIRA	93,0000 15/03/2017 09:35:03
2	MARIA DE FATIMA PEREIRA	89,0000 15/03/2017 09:35:08

Foi declarado vencedor do item 8 deste Pregão o fornecedor MARIA DE FATIMA PEREIRA pelo valor de R\$ 89,0000 (oitenta e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MARIA DE FATIMA PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários), no âmbito estadual, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda - MT.

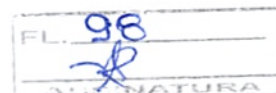
Assunto: Parecer Jurídico 032/2017 em Processo de Licitação.

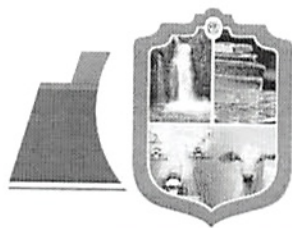
Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 012/2017, para registro de preço para futura e eventual contratação de

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065
3259-4149 / 4045





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários), no âmbito estadual, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda - MT.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 012/2017 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

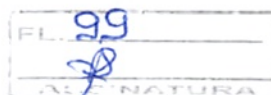
Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

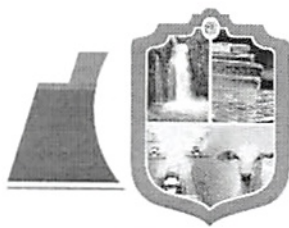
A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 07 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 012/2017, que após a fase supra

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065

3259-4149 / 4045





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

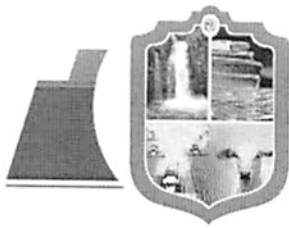
A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

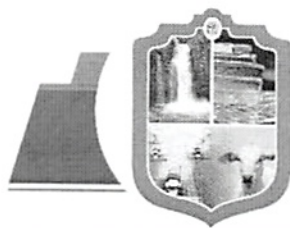
VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

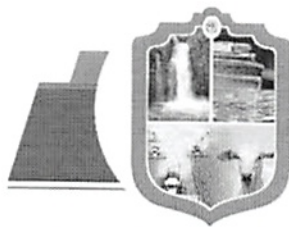
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

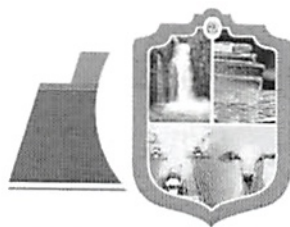
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

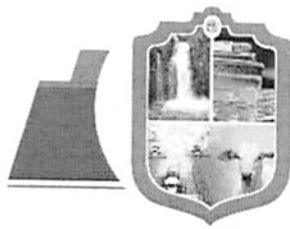
É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 07 de março de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059

YUW 2142 HUY
SUBSCRIPTION CARD
3-786.12 TMVAG
0205 JAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 012/2017.

Protocolo

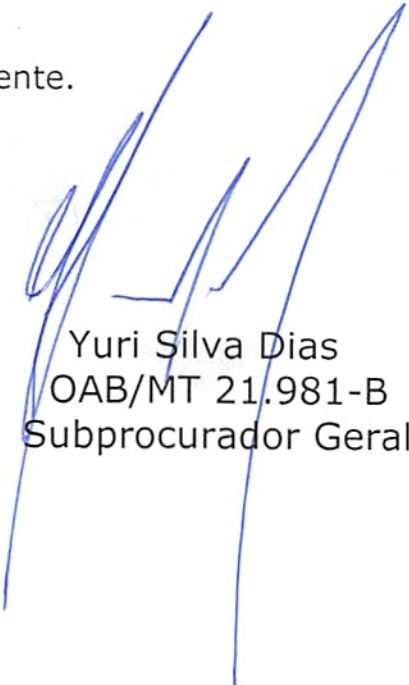
Recebi em: __/__/__

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 012/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 032/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 07 de março de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 17/2017
Data do Processo: 17/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

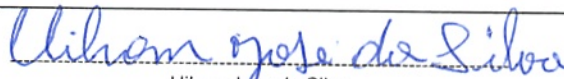
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2017
b) Licitação Nr.: 12/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006326 - MARIA DE FATIMA PEREIRA	8	0,0000	329.420,00
	8		329.420,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 10 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2017, Processo Licitatório nº. 17/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6326	MARIA DE FATIMA PEREIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA DE FATIMA PEREIRA	15.148.291/0001-37	JUCELIO DA SILVA	650.099.321-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6326 - MARIA DE FATIMA PEREIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS TERRESTRE DEST NOVA LACERDA X PONTES E LACERDA	un		80,000	27,5000	2.200,00
2	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO CUIABÁ X NOVA LACERDA	un		1.110,000	123,0000	136.530,00
3	PASSAGENS TERRESTRE PONTES E LACERDA X NOVA LACERDA	un		80,000	27,5000	2.200,00
4	PASSAGENS TERRESTRE COMODORO X NOVA LACERDA	un		40,000	26,5000	1.060,00
5	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CUIABÁ	un		1.110,000	123,0000	136.530,00
6	PASSAGEM TERRESTRE SAINDO DE NOVA LACERDA A A COMODORO	un		40,000	26,5000	1.060,00
7	PASSAGEM TERRESTRE DESTINO NOVA LACERDA X CACERES	un		280,000	89,0000	24.920,00

FL 107
ASSINATURA

Fornecedor: 6326 - MARIA DE FATIMA PEREIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	PASSAGEM TERRESTRE DETINO: CÁCERES X NOVA LACERDA	un		280,000	89,0000	24.920,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

FL. 108
8
AUTENTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the text "FL 109" and "ASSINATURA" with a signature over it.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the text "FL 110" and "ASSINATURA" with a signature over it.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

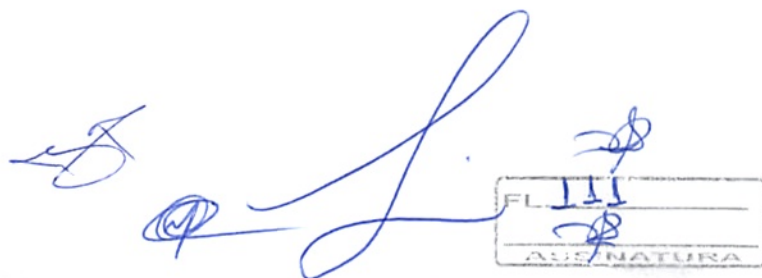
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



The block contains a large, stylized handwritten signature in blue ink. To the right of the signature is an official rectangular stamp. The stamp contains the text 'FL 111' and 'AUT. NATURA' at the bottom. There are also some smaller handwritten marks and initials within the stamp area.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the text "FL. 152" and "ASSINATURA" with a signature over it.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

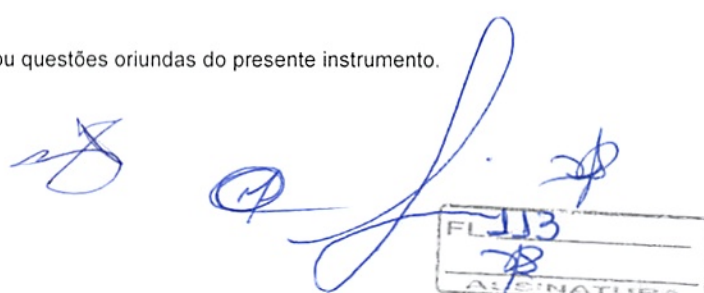
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

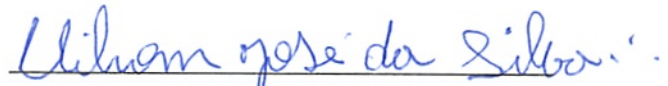
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the text "FL 113" and "ASSINATURA" with a signature over it.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 10 de Março de 2017.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIA DE FATIMA PEREIRA

CNPJ: 15.148.291/0001-37

